CONTRATO Nº 020/2019-SEMED/PMM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, devidamente representada por seu Secretário Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **S. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.826.842/0001-46, com sede à Rua Alfredo Monção, 33, Bairro Cidade Nova, Marabá – PA, CEP 68.501-530 e-mail: sulparacomercial@bol.com.br, fone: (94) 3324-4422, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Benônio Coelho de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 2177153–SSP/PA e CPF Nº 374.111.792-72, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017-CPL/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº 47.335/2017-PMM, têm entre si justo e contratado a aquisição de papeis diversos**,** nos termos da proposta da **CONTRATADA,** mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTICOS; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA REDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, de acordo com as especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;

3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.

3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.

3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

3.12 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.

4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.

4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.

4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.

4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.

4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.

4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.

4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.

4.11 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.

4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.13 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.14 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.

4.15 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

4.16 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.

4.17 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.18 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.

4.19 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.20 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

4.21 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francelino Dias da Silva, Portaria nº 2545/2017-GP, indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal / Salário Educação, alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

12 361 0087 2.038 – Gestão do Ensino Fundamental;
12 365 0065 2.039 – Gestão Educação Infantil;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação;
11200000 – Transferência do Salário Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em **R$ 955.239,05 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos),** conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado na SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;

8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0{,}005/30) \times N] \times VP$$

onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde à relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

10.1 Durante a vigência da ata, os preços são fixos, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

10.7 As alterações decorrentes da revisão dos percentuais de desconto serão publicadas no Diário Oficial da União.

10.8 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

12.26 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;

12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.2 Devolução de garantia/validade;

12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 O presente contrato vincula-se ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2017-CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INSTRUMENTO

16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

LUCIANO LOPES DIAS:39614301287
Assinado de forma digital por LUCIANO LOPES DIAS:39614301287
Dados: 2019.01.07 14:57:55 -03'00'

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário de Municipal de Educação
CONTRATANTE

S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO - :07826842000146
Assinado de forma digital por S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO - :07826842000146
Dados: 2019.01.07 08:21:10 -03'00'

S. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ/MF Nº 07.826.842/0001-46
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I
CONTRATO Nº 020/2019-SEMED/PMM

LOTE 5- PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO LOTE 6									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**	**ENSINO FUNDAM.**	**V. TOTAL (R$)**	**EDUC. INFANTIL**	**V. TOTAL (R$)**
411	Cumieira para telha de barro tipo plan. Marca: Lacerda	UN	1000	4,24	4.240,00	700	2.968,00	300	1.272,00
412	Telha tipo plan cerâmica. Marca: Lacerda	UN	50000	0,60	30.000,00	35000	21.000,00	15000	9.000,00
413	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19cm, largura 19 cm, espessura 10 cm, peso 2.800 g, quantidade furos 8 un, cor vermelha, aplicação estrutural. Marca: Lacerda	UN	110000	0,34	37.400,00	77000	26.180,00	33000	11.220,00
VALOR TOTAL R$					**71.640,00**		**50.148,00**		**21.492,00**

LOTE 7 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO LOTE 8									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**	**ENSINO FUNDAM.**	**V. TOTAL (R$)**	**EDUC. INFANTIL**	**V. TOTAL (R$)**
417	Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 183 cm, largura 110 cm, espessura 6 mm. especificação normas ABNT NBR 7581, NBR 7196, NBR 8055, NBR 9066. Marca: Eternit	UN	625	38,70	24.187,50	437	16.911,90	188	7.275,60
418	Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244 cm, largura 110 cm, espessura 6 mm. especificação normas ABNT NBR 7581, NBR 7196, NBR 8055, NBR 9066. Marca: Eternit	UN	625	56,94	35.587,50	437	24.882,78	188	10.704,72
419	Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244 cm, largura 50 cm, espessura 6 mm. especificação normas ABNT NBR 7581, NBR 7196, NBR 8055, NBR 9066. Marca: Eternit	UN	1000	14,89	14.890,00	700	10.423,00	300	4.467,00
VALOR TOTAL R$					**74.665,00**		**52.217,68**		**22.447,32**

LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 13									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**	**ENSINO FUNDAM.**	**V. TOTAL (R$)**	**EDUC. INFANTIL**	**V. TOTAL (R$)**
448	Barrote 10 cm x 15 cm x 5,5m. Marca: JVM	UN	73	29,00	2.117,00	50	1.450,00	23	667,00
449	Barrote 15 cm x 5 cm x 6,5m. Marca: JVM	UN	73	36,00	2.628,00	50	1.800,00	23	828,00
450	Barrote 2,5 cm x 5 cm x 5,5m. Marca: JVM	UN	73	15,31	1.117,63	50	765,50	23	352,13
451	Barrote 8 cm x 8 cm x 5,5m. Marca: JVM	UN	73	34,49	2.517,77	50	1.724,50	23	793,27
452	Caibro 2” x 3” peça de 3 metros sem aparelhar. Marca: JVM	UN	100	12,52	1.252,00	70	876,40	30	375,60

453	Caibro 6cmx6cmx5metros de madeira dura. Marca: JVM	UN	300	38,00	11.400,00	210	7.980,00	90	3.420,00
454	Compensado madeira, material virola, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 10 mm. Marca: JVM	UN	125	65,00	8.125,00	85	5.525,00	40	2.600,00
455	Compensado madeira, material virola, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 15 mm. Marca: JVM	UN	125	84,00	10.500,00	85	7.140,00	40	3.360,00
456	Compensado madeira, material virola, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 20 mm. Marca: JVM	UN	145	117,50	17.037,50	100	11.750,00	45	5.287,50
457	Dúzias de Ripas 1,5cmx5cmx5m (tipo madeira quina rosa). Marca: JVM	Dúzia	400	75,00	30.000,00	280	21.000,00	120	9.000,00
458	Tábua cedro arana, 1ª qualidade, espessura 2,5 cm, largura 30cm e comprimento 3 metros. Marca: JVM	M^3	23	1.427,00	32.821,00	15	21.405,00	8	11.416,00
459	Tábua cedro arana, 2ª qualidade, espessura 2,5 cm, largura 30cm e comprimento 3 metros. Marca: JVM	M^3	23	1.427,60	32.834,80	15	21.414,00	8	11.420,80
VALOR TOTAL R$					**152.350,70**		**102.830,40**		**49.520,30**

LOTE 14 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL (R$)	EDUC. INFANTIL	V. TOTAL (R$)
472	ALISAR de madeira p/ porta, 80 x 2,10 cm, lixada, montada. Marca: JVM	UN	45	40,00	1.800,00	30	1.200,00	15	600,00
473	Porta de madeira maciça, aplicação tipo externa, medindo 2.10m altura x 80 cm largura. Marca: JVM	UN	275	190,99	52.522,25	190	36.288,10	85	16.234,15
474	Porta de madeira maciça, aplicação tipo interna, medindo 2.10m altura x 60 cm largura. Marca: JVM	UN	108	166,95	18.030,60	75	12.521,25	33	5.509,35
475	Porta de madeira maciça, aplicação tipo interna, medindo 2.10m altura x 70 cm largura. Marca: JVM	M	108	159,09	17.181,72	75	11.931,75	33	5.249,97
VALOR TOTAL R$					**89.534,57**		**61.941,10**		**27.593,47**

LOTE 22 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL (R$)	EDUC. INFANTIL	V. TOTAL (R$)
623	Cabo pp 2x2,5. Marca: SIL	M	625	2,48	1.550,00	437	1.083,76	188	466,24
624	Cabo PP-2 trifásico 3x2,5mm. Marca: SIL	M	625	2,99	1.868,75	437	1.306,63	188	562,12
625	Cabo triplex 0,6kv 2x1x16mm. Marca: CMR	UN	625	2,61	1.631,25	437	1.140,57	188	490,68
626	Cabo Flexível 1KV 150mm – Preto. Marca: SIL	M	100	35,99	3.599,00	70	2.519,30	30	1.079,70
627	Cabo Flexível 1KV 25mm – Preto. Marca: SIL	M	200	9,59	1.918,00	140	1.342,60	60	575,40

628	Cabo Flexível 1KV 35mm – Azul. Marca: SIL	M	200	11,99	2.398,00	140	1.678,60	60	719,40
629	Cabo Flexível 1KV 35mm – Preto. Marca: SIL	M	200	12,79	2.558,00	140	1.790,60	60	767,40
630	Cabo Flexível 1KV 25mm – Verde. Marca: SIL	M	50	9,89	494,50	35	346,15	15	148,35
631	Cabo Flexível 1KV 25mm – Azul. Marca: SIL	M	200	9,89	1.978,00	140	1.384,60	60	593,40
636	Cabo Flexível 750KV 02,50mm – Preto. Marca: SIL	M	11000	0,56	6.160,00	7700	4.312,00	3300	1.848,00
637	Cabo Flexível 750KV 04,00mm – Amarelo. Marca: SIL	M	4500	1,01	4.545,00	3150	3.181,50	1350	1.363,50
638	Cabo Flexível 750KV 06,00mm – Azul. Marca: SIL	M	4500	1,35	6.075,00	3150	4.252,50	1350	1.822,50
639	Cabo Flexível 750KV 10mm – Azul. Marca: SIL	M	8750	2,40	21.000,00	6125	14.700,00	2625	6.300,00
640	Cabo Flexível 750KV 10mm – Preto. Marca: SIL	M	5000	2,49	12.450,00	3500	8.715,00	1500	3.735,00
VALOR TOTAL R$					**68.225,50**		**47.753,81**		**20.471,69**

LOTE 24 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL (R$)	EDUC. INFANTIL	V. TOTAL (R$)
685	Bocal tipo plafon, cor branca. Marca: Blumenau	UN	3500	2,79	9.765,00	2450	6.835,50	1050	2.929,50
686	Braço para luminária 1.1/2'' mts reto UN/001. Marca: Olivo	UN	13	34,49	448,37	9	310,41	4	137,96
687	Lâmpada a vapor metálico HQI 400W. Marca: Empalux	UN	125	35,39	4.423,75	85	3.008,15	40	1.415,60
688	Lâmpada compacta 60wx110v. Marca: Empalux	UN	500	5,17	2.585,00	350	1.809,50	150	775,50
689	Lâmpada compacta 60wx220v. Marca: Empalux	UN	500	5,17	2.585,00	350	1.809,50	150	775,50
690	Lâmpada compacta eletronica de 25 W / 127 V. Marca: Empalux	UN	450	9,21	4.144,50	315	2.901,15	135	1.243,35
691	Lâmpada compacta eletronica de 25 W / 220 V. Marca: Empalux	UN	450	9,17	4.126,50	315	2.888,55	135	1.237,95
692	Lâmpada compacta eletrônica 15 W / 127 V. Marca: Empalux	UN	100	7,69	769,00	70	538,30	30	230,70
693	Lâmpada compacta eletrônica 34 W / 127 V. Marca: Empalux	UN	1000	25,79	25.790,00	700	18.053,00	300	7.737,00
694	Lâmpada compacta eletrônica 34 W / 220 V. Marca: Empalux	UN	500	24,49	12.245,00	350	8.571,50	150	3.673,50
695	Lâmpada compacta eletrônica 45 W / 127 V. Marca: Empalux	UN	1000	33,99	33.990,00	700	23.793,00	300	10.197,00
696	Lâmpada compacta eletrônica 45 W / 220 V.Marca: Empalux	UN	500	27,33	13.665,00	350	9.565,50	150	4.099,50
697	Lâmpada fluorescente tubolar de 40 w. Marca: Empalux	UN	375	6,20	2.325,00	260	1.612,00	115	713,00
698	Lâmpada fluorescente tubolar de 20 W. Marca: Empalux	UN	375	6,00	2.250,00	260	1.560,00	115	690,00
699	Lâmpada mista 250W / 220V E - 27. Marca: Empalux	UN	200	16,50	3.300,00	140	2.310,00	60	990,00
700	Luminária oval fechada para poste E-40 vidro plano U clarão. Marca: Olivo	UN	45	54,99	2.474,55	30	1.649,70	15	824,85
701	Refletor retangular E-40 250/500W Completo. Marca: Olivo	UN	300	37,99	11.397,00	210	7.977,90	90	3.419,10
702	Reator Eletrônico 1x40W AFP 127 / 220V. Marca: Demape	UN	500	23,39	11.695,00	350	8.186,50	150	3.508,50
703	Reator Eletrônico 2x40W AFP 127 / 220V. Marca: Demape	UN	500	23,60	11.800,00	350	8.260,00	150	3.540,00
704	Refletor 300W/ 500W S/LAMP BR. Marca: Olivo	UN	100	29,32	2.932,00	70	2.052,40	30	879,60

705	Refletor alumínio estamp. 400W – E40. Marca: Olivo	UN	100	37,89	3.789,00	70	2.652,30	30	1.136,70
706	Refletor para lâmpada halógena 500W completo, com lâmpada halógena de 500W, na cor preto, medidas mínimas 120mmX165mm, frente regular, componentes: corpo, condutores, soquete, suporte para fixação e lâmpada halógena de 500W; composição : alumínio, vidro, plástico, aço inox e silicone. Marca: Olivo	UN	100	40,00	4.000,00	70	2.800,00	30	1.200,00
707	Relé 5-R 225 Z 2A 12-18A. Marca: Lukmar	UN	20	30,99	619,80	14	433,86	6	185,94
708	Relé falta Fase S/Neutro 220/380VCA. Marca: JNG	UN	18	58,99	1.061,82	12	707,88	6	353,94
709	Reator eletrônico bivolt 1x20. Marca: Demap	UN	500	13,00	6.500,00	350	4.550,00	150	1.950,00
710	Reator eletrônico bivolt 2x20. Marca: Demape	UN	500	19,99	9.995,00	350	6.996,50	150	2.998,50
711	Bocal Simples com rabicho. Marca: Decolux	UN	450	1,74	783,00	315	548,10	135	234,90
VALOR TOTAL R$					**189.459,29**		**132.381,20**		**57.078,09**

LOTE 26 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 27									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**	**ENSINO FUNDAM.**	**V. TOTAL (R$)**	**EDUC. INFANTIL**	**V. TOTAL (R$)**
748	Caixa de embutir PVC 4X2. Marca: Canal	UN	1000	0,60	600,00	700	420,00	300	180,00
749	Canaleta plástica sistema X em PVC – cloreto de polivinila, seção 20 x 10mm x 2,20m. Marca: FAME	UN	1000	3,49	3.490,00	700	2.443,00	300	1.047,00
750	Chave elétrica tipo bóia, tensão alimentação 220 V, amperagem 15 A, freqüência 60 hz, aplicação reservatório inferior e superior. Marca: Margirius	UN	145	24,99	3.623,55	100	2.499,00	45	1.124,55
751	Chave para painel bipolar 15A alavanca. Marca: Margirius	UN	23	12,50	287,50	15	187,50	8	100,00
752	Conector em barra cindal 04mm. Marca: Lukmar	UN	23	4,50	103,50	15	67,50	8	36,00
753	Conector em barra cindal 10mm. Marca: Lukmar	UN	23	5,60	128,80	15	84,00	8	44,80
754	Conector p/ haste aterramento simples 5/8. Marca: Olivo	UN	108	1,80	194,40	75	135,00	33	59,40
755	Curva para eletroduto ¾. Marca: Elecon	UN	145	1,49	216,05	100	149,00	45	67,05
756	Eletroduto em PVC 3/4 com 3 mt. Marca: Enerlux	UN	625	4,85	3.031,25	437	2.119,45	188	911,80
757	Espelho cego 4x2, tipo retangular com o furo no centro característica placa 4x2 cor branco gelo. Marca: Pluzie	UN	125	2,50	312,50	85	212,50	40	100,00
758	Haste de aterramento 1/2x2.4m. Marca: Olivo	UN	300	19,20	5.760,00	210	4.032,00	90	1.728,00
759	Interruptor de embutir 1 tecla e com 1 tomada, número contato 2 un, formato contato universal, formato corpo retangular, corrente nominal 10 a, tensão nominal 250 v, número pólos 2 p, características adicionais com 1 interruptor simples e tomada, normas técnicas nbr 6.147/80. Marca: Pluzie	UN	450	6,49	2.920,50	315	2.044,35	135	876,15
760	Interruptor de embutir 2 teclas e com 1 tomada, número contato 2 un, formato contato universal, formato corpo retangular, corrente nominal 10 a, tensão nominal 250 v,	UN	450	8,79	3.955,50	315	2.768,85	135	1.186,65

	número pólos 2 p, características adicionais com 1 interruptor simples e tomada, normas técnicas nbr 6.147/80. Marca: Pluzie								
761	Interruptor de sobrepor 10A/250V, 1tecla simples cinza, com 2 parafusos de fixação. Marca: Pluzie	UN	450	5,74	2.583,00	315	1.808,10	135	774,90
762	Interruptor para lâmpada tipo embutir, número contato 4 un, formato contato universal, formato corpo retangular, corrente nominal 10 a, tensão nominal 250 v, número pólos 4 p, características adicionais com 2 interruptores , normas técnicas nbr 6.147/80. Marca: Pluzie	UN	275	7,89	2.169,75	190	1.499,10	85	670,65
763	Luva eletroduto PVC ¾ PE tubos. Marca: Elecon	UN	125	0,50	62,50	85	42,50	40	20,00
764	Mangueira corrugada (guela) - eletroduto 3/4". Marca: Fortleve	UN	700	1,25	875,00	490	612,50	210	262,50
765	Quadro de distribuição 12 disjuntor. Marca: Strahl	UN	83	73,75	6.121,25	58	4.277,50	25	1.843,75
766	Quadro de distribuição 16 disjuntor. Marca: Strahl	UN	83	93,00	7.719,00	58	5.394,00	25	2.325,00
767	Quadro de distribuição 1x8 port opac din wall. Marca: Strahl	UN	45	37,50	1.687,50	30	1.125,00	15	562,50
769	Tomada 10A/250V, tipo tomada bipolar universal redonda (2Pv).sobrepor. Marca: Pluzie	UN	350	5,99	2.096,50	245	1.467,55	105	628,95
770	Tomada 10A/250V, tipo tomada universal redonda (2Pv). Marca: Pluzie	UN	350	7,00	2.450,00	245	1.715,00	105	735,00
771	Tomada 10A/250V, tipo tomada universal retangular (2Pv).sobrepor. Marca: Pluzie	UN	350	5,99	2.096,50	245	1.467,55	105	628,95
772	Tomada 10A/250V, tipo tomada universal retangular (2Pv). Marca: Pluzie	UN	350	7,20	2.520,00	245	1.764,00	105	756,00
773	Tomada 20A/250V, tipo tomada bipolar universal redonda (2Pv).sobrepor. Marca: Pluzie	UN	450	7,20	3.240,00	315	2.268,00	135	972,00
774	Fita isolante elétrica de alta fusão, adesiva, material básico etileno-proprileno, resistência à alta tensão, cor preta, comprimento 10 mt, largura 19mm. Marca: Enerbras	UN	450	22,50	10.125,00	315	7.087,50	135	3.037,50
775	Fita isolante elétrica, material básico pvc auto-extinguível, resistência à tensão até 750 v, cor preta, classe temperatura 90 °c, comprimento 20 m, largura 19 mm, espessura 0,15 mm. Marca: Enerbras	UN	550	4,20	2.310,00	385	1.617,00	165	693,00
776	Tomada 10A/250V Dupla. Marca: Pluzie	UN	550	11,00	6.050,00	385	4.235,00	165	1.815,00
777	Tomada 20A/250v Simples. Marca: Pluzie	UN	550	8,20	4.510,00	385	3.157,00	165	1.353,00
778	Tomada 20A/250 Dupla. Marca: Pluzie	UN	550	11,00	6.050,00	385	4.235,00	165	1.815,00
789	Interruptores com 01 tecla, 10 A. Marca: Pluzie	UN	350	6,80	2.380,00	245	1.666,00	105	714,00
790	Interruptores com 02 teclas, 10 A. Marca: Pluzie	UN	350	9,18	3.213,00	245	2.249,10	105	963,90
791	Interruptores com 03 teclas, 10 A. Marca: Pluzie	UN	350	11,79	4.126,50	245	2.888,55	105	1.237,95
792	Interruptores de sobrepor, 02 teclas. Marca: Pluzie	UN	450	8,60	3.870,00	315	2.709,00	135	1.161,00
793	Quadro de distribuição de 20 á 24 disjuntores. Marca: Strahl	UN	5	115,00	575,00	3	345,00	2	230,00
794	Tomada 10A/250V Sobrepor Simples. Marca: Pluzie	UN	450	8,60	3.870,00	315	2.709,00	135	1.161,00
795	Tomada 10A/250V Sobrepor Dupla. Marca: Pluzie	UN	450	10,68	4.806,00	315	3.364,20	135	1.441,80

801	Terminal Olhal 0,5 – 1,5mm (4.3). Marca: Lukma	UN	125	0,19	23,75	85	16,15	40	7,60
802	Terminal Olhal 1,5 A 2,5mm (4.3). Marca: Lukma	UN	125	0,23	28,75	85	19,55	40	9,20
803	Terminal Olhal 4,0 A 6,0mm (1/4) AM. Marca: Lukma	UN	125	0,33	41,25	85	28,05	40	13,20
810	Cabeçote 2''. Marca: Vedar	UN	63	8,40	529,20	44	369,60	19	159,60
812	Cabeçote 3''. Marca: Vedar	UN	18	23,63	425,34	12	283,56	6	141,78
820	Conector P/ Haste Aterr. Reforc 5/8. Marca: Olivo	UN	100	4,99	499,00	70	349,30	30	149,70
830	Eletroduto PVC 2''. Marca: Elecon	UN	25	18,00	450,00	15	270,00	10	180,00
834	Fita Isolante Alta Tensão 23LB 19x10m. Marca: Elecon	UN	100	25,00	2.500,00	70	1.750,00	30	750,00
835	Fita Isolante 20m. Marca: Enerbras	UN	90	4,50	405,00	63	283,50	27	121,50
836	Haste Aterramento 5/8 x 2.40 m. Marca: Olivo	UN	40	19,20	768,00	28	537,60	12	230,40
837	Luva PVC 1''. Marca: Elecon	UN	73	0,59	43,07	50	29,50	23	13,57
838	Luva PVC 1.1/4''. Marca: Elecon	UN	73	1,50	109,50	50	75,00	23	34,50
839	Luva PVC 1/2''. Marca: Elecon	UN	73	0,42	30,66	50	21,00	23	9,66
840	Luva PVC 2''. Marca: Elecon	UN	73	2,30	167,90	50	115,00	23	52,90
841	Luva PVC 3''. Marca: Elecon	UN	73	2,35	171,55	50	117,50	23	54,05
842	Luva PVC 3/4''. Marca: Elecon	UN	73	0,50	36,50	50	25,00	23	11,50
844	Mangueira Corrugada Reforçada 1.1/2''. Marca: Canaflex	M	450	6,98	3.141,00	315	2.198,70	135	942,30
845	Mangueira Corrugada Reforçada 2''. Marca: Fortleve	M	450	6,89	3.100,50	315	2.170,35	135	930,15
847	Mangueira Corrugada Reforçada 3/4''. Marca: Fortleve	M	450	2,25	1.012,50	315	708,75	135	303,75
849	Pino (2P+T) Junção Macho 180° (CZ) PAD 20A. Marca: FAME	UN	45	5,99	269,55	30	179,70	15	89,85
850	Pino Chato 2P+T P/ Tomada 10A 90 MAC. Marca: FAME	UN	45	3,99	179,55	30	119,70	15	59,85
851	Qd. Dist. Trifasico c/ Barra Cemar p/ 16 Disjunto Din. Marca: CEMAR	UN	5	214,99	1.074,95	3	644,97	2	429,98
852	Qd. Dist. Trifasico c/ Barra Cemar p/ 24 Disjunto. Marca: CEMAR	UN	18	219,89	3.958,02	12	2.638,68	6	1.319,34
853	Qd. Dist. Trifasico c/ Barra Cemar p/ 34/24 Disjunto Emb. Marca: CEMAR	UN	18	298,00	5.364,00	12	3.576,00	6	1.788,00
854	Roldana Plastica Grande 36x36. Marca: CANAL	UN	275	0,55	151,25	190	104,50	85	46,75
855	Roldana Plastica Media 30x30. Marca: CANAL	UN	275	0,45	123,75	190	85,50	85	38,25
857	Disjuntor din curva c unipolar 25 AMP. Marca: SIBRATEC	UN	75	6,00	450,00	50	300,00	25	150,00
884	Disjuntor din curva c tripolar 16 AMP. Marca: SIBRATEC	UN	130	32,00	4.160,00	91	2.912,00	39	1.248,00
885	Disjuntor din curva c tipolar 20 AMP. Marca: SIBRATEC	UN	130	32,00	4.160,00	91	2.912,00	39	1.248,00
892	Terminal de Pressão p/ Cabos 010 mm. Marca: Lukma	UN	28	0,80	22,40	19	15,20	9	7,20
893	Terminal de Pressão p/ Cabos 016 mm. Marca: Lukma	UN	28	2,50	70,00	19	47,50	9	22,50
894	Terminal de Pressão p/ Cabos 025 mm. Marca: Lukma	UN	28	2,50	70,00	19	47,50	9	22,50
895	Terminal de Pressão p/ Cabos 035 mm. Marca: Lukma	UN	28	2,60	72,80	19	49,40	9	23,40
896	Terminal de Pressão p/ Cabos 050 mm. Marca: Lukma	UN	13	4,50	58,50	9	40,50	4	18,00
897	Terminal de Pressão p/ Cabos 080 mm. Marca: Lukma	UN	13	4,60	59,80	9	41,40	4	18,40

898	Terminal de Pressão p/ Cabos 095 mm. Marca: Lukma	UN	28	4,70	131,60	19	89,30	9	42,30
899	Terminal de Pressão p/ Cabos 120 mm. Marca: Lukma	UN	13	5,70	74,10	9	51,30	4	22,80
900	Terminal de Pressão p/ Cabos 150 mm. Marca: Lukma	UN	13	7,00	91,00	9	63,00	4	28,00
901	Qd. Dist. p/ 12/16 Disjuntores Emb. C/B. Marca: CEMAR	UN	15	199,99	2.999,85	10	1.999,90	5	999,95
902	Qd. Dist. p/ 18/24 Disjuntores Emb. C/B. Marca: CEMAR	UN	15	186,99	2.804,85	10	1.869,90	5	934,95
903	Qd. Dist. p/ 27/36 Disjuntores Emb. C/B. Marca: CEMAR	UN	38	322,00	12.236,00	25	8.050,00	13	4.186,00
904	Qd. Dist. p/ 6/8 Disjuntores Emb. C/B BA. Marca: Strahl	UN	15	37,50	562,50	10	375,00	5	187,50
906	Poste Aço Quad. Galvanizado 7.000mm c/ kit. Marca: TARF	UN	4	420,00	1.680,00	3	1.260,00	1	420,00
907	Terminal FIT (R3032 BF) 6,1-10,0MM. Marca: Lukma	UN	145	0,50	72,50	100	50,00	45	22,50
908	Terminal FIT (R3594 BF) 10,1-10,0MM. Marca: Lukma	UN	145	0,50	72,50	100	50,00	45	22,50
909	Terminal FIT (R5104 BF) 25,00MM. Marca: Lukma	UN	145	1,60	232,00	100	160,00	45	72,00
VALOR TOTAL R$					**164.814,99**		**113.966,36**		**50.848,63**

LOTE 33 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL (R$)	EDUC. INFANTIL	V. TOTAL (R$)
1220	Dobradica cromada c/anel 3x4". Marca: STAN	UN	275	1,69	464,75	190	321,10	85	143,65
1221	Dobradiça porta, material latão, tratamento superficial cromado, altura 76,20mm, largura 76,20mm, espessura 2,38mm quantidade de 6 parafusos por dobradiça(características dobradiça de canto 850x21/2, acabamento zincado). Marca: STAN	UN	125	2,90	362,50	85	246,50	40	116,00
1222	Fechadura cilíndrica aço acetinado para porta de divisória. Marca: STAN	UN	120	49,99	5.998,80	84	4.199,16	36	1.799,64
1223	Fechadura externa bico de papagaio INOX, material caixa aço zincado, material tampa aço cromado, material bico aço cromado, material trinco aço cromado, material testa aço inoxidável, material cubo maçaneta aço, cor tampa cromada, acabamento superficial cromado brilhante, material falsa testa aço zincado, material contratesta aço, material pino central latão cromado, características adicionais tipo para porta de correr, material aço niquelado, tipo cilindro oval, material cilindro latão, material espelho aço, tipo externa, aplicação porta de correr. Marca: STAN	UN	70	32,50	2.275,00	49	1.592,50	21	682,50
1224	Fechadura externa, material caixa aço zincado, material tampa aço cromado, material lingueta aço cromado, material trinco aço cromado, material testa aço inoxidável, material cubo maçaneta aço, cor tampa cromada, acabamento superficial cromado brilhante, material falsa testa aço zincado, material contra testa aço, material pino central latão cromado, características adicionais tipo alavanca, trinco reversível desmontagem d a, material maçaneta aço niquelado, tipo cilindro oval, material cilindro	UN	275	27,80	7.645,00	190	5.282,00	85	2.363,00

	latão, material espelho aço, tipo externa, aplicação porta. Marca: STAN								
1225	Fechadura interna, material caixa aço zincado, material tampa aço cromado, material lingueta aço cromado, material trinco aço cromado, material testa aço inoxidável, material cubo maçaneta aço, cor tampa cromada, acabamento superficial cromado brilhante, material falsa testa aço zincado, material contratesta aço, material pino central latão cromado, características adicionais tipo alavanca, trinco reversível desmontagem d a, material maçaneta aço niquelado, tipo cilindro oval, material cilindro latão, material espelho aço, tipo interna, aplicação porta. Marca: STAN	UN	275	25,80	7.095,00	190	4.902,00	85	2.193,00
1226	Fechadura para banheiro, material caixa aço zincado, material tampa aço cromado, material lingueta aço cromado, material trinco aço cromado, material testa aço inoxidável, material cubo maçaneta aço, cor tampa cromada, acabamento superficial cromado brilhante, material falsa testa aço zincado, material contratesta aço, material pino central latão cromado, características adicionais tipo alavanca, trinco reversível desmontagem d a, material maçaneta aço niquelado, tipo cilindro oval, material cilindro latão, material espelho aço, tipo interna, aplicação porta. Marca: STAN	UN	275	26,29	7.229,75	190	4.995,10	85	2.234,65
1227	Ferrolho fio redondo T/leve referência 460x3'' com acabamento zincado e parafuso correspondente. Marca: STAN	UN	45	4,96	223,20	30	148,80	15	74,40
1228	Marca: STANCadeado E 30, com 2 chaves. Marca: STAN	UN	25	14,75	368,75	17	250,75	8	118,00
1229	Cadeado E 50, com 2 chaves. Marca: STAN	UN	25	26,45	661,25	17	449,65	8	211,60
1230	Porta cadeado 2.1/2''. Marca: STAN	UN	70	4,00	280,00	49	196,00	21	84,00
VALOR TOTAL R$					**32.604,00**		**22.583,56**		**10.020,44**

LOTE 35 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 36									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**	**ENSINO FUNDAM.**	**V. TOTAL (R$)**	**EDUC. INFANTIL**	**V. TOTAL (R$)**
1242	Emenda forro em PVC. Marca: Mais PVC	UN	100	9,00	900,00	70	630,00	30	270,00
1243	Forro de PVC 200x8mm germinado. Marca: Mais PVC	M²	5500	12,19	67.045,00	3850	46.931,50	1650	20.113,50
1244	Roda forro perfil U 6 metros. Marca: Mais PVC	UN	5500	8,00	44.000,00	3850	30.800,00	1650	13.200,00
VALOR TOTAL R$					**111.945,00**		**78.361,50**		**33.583,50**

VALOR GLOBAL R$	**955.239,05**	**662.183,61**	**293.055,44**